

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2015



► SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.

1ª Emissão de Debêntures Simples



ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	10
EVENTOS REALIZADOS – 2015	10
AGENDA DE EVENTOS – 2016.....	11
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	11
ORGANOGRAMA	12
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	12
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	13
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	14
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	14
INFORMAÇÕES RELEVANTES	14
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	15
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	16
GARANTIA	18
PARECER	18
DECLARAÇÃO	18

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.
Endereço da Sede:	Av. Baguaçu 1530 - Bairro Parque Baguaçu - Cep 16018-555 - Araçatuba/SP
Telefone:	(18) 3607-4400
D.R.I.:	Ricardo José de Lira Esteves
CNPJ:	16.832.157/0001-13
Auditor:	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Atividade:	Exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no limite territorial urbano do Município de Araçatuba – SP
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado
Publicações:	DOESP e Valor Econômico

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número da Emissão:

1ª Emissão;

Situação da Emissora:

Adimplente com suas obrigações;

Código do Ativo:

CETIP: SLUA11;

Código ISIN:

BRSLUADBS004;

Banco Mandatário:

Itaú Unibanco S.A.;

Banco Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.;

Coordenador Líder:

Banco Votorantim S.A.;

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 20 de dezembro de 2012;

Data de Vencimento:

As debêntures possuem prazo de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2017;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 4.000 (quatro mil) Debêntures;

Número de Séries:

A Emissão possui uma série única;

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão;

Valor Nominal:

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Forma:

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados;

Espécie:

As Debêntures são da espécie quirografária com garantias reais adicionais;

Conversibilidade:

As Debêntures não são conversíveis em ações de emissão da Emissora;

Permuta:

Não se aplica à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário no SND – Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP, observadas as condições restritas de negociação, previstas no item 2.4.2 da Escritura de Emissão;

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão;

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão;

Remuneração:

As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base

252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI-Over”), acrescida exponencialmente de um percentual (spread) de (i) 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Acréscimo sobre a Taxa DI-Over”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data da Primeira Integralização até 02 de abril de 2015; e (ii) 4,00% (quatro por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal desde 02 de abril de 2015 até a Data de Vencimento (“acréscimo da Taxa DI-Over”), e e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Cláusula 6.12.2, de acordo com a fórmula indicada na Cláusula 6.12.6 (“Remuneração”).

Pagamento da Remuneração:

O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração será devido em 20 de janeiro de 2013 e o último será devido na Data de Vencimento, conforme a tabela constante do Anexo II da Escritura de Emissão.

Amortização:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 54 (cinquenta e quatro) parcelas sucessivas, sendo a primeira paga 6 (seis) meses após a Data de Emissão, ou seja, em 20 de julho de 2013, conforme cronograma de amortização descrito na tabela constante do Anexo I a esta Escritura de Emissão.

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão;

Prêmio:

Aplica na forma de Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária;

Repactuação:

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Aquisição Facultativa:

Aplicável nos termos do parágrafo terceiro do artigo 55 da Lei nº 6404/76;

Resgate Antecipado Facultativo:

As Debêntures poderão ser integralmente resgatadas a qualquer momento, desde que a partir do 730º (septuagésimo trigésimo) dia contado da Data de Emissão, a critério da Emissora, por meio de envio ou de publicação de comunicado aos Debenturistas com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência (“Resgate Antecipado”), informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado; e (b) qualquer outra informação relevante para os Debenturistas. O Resgate Antecipado das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do saldo do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como dos Encargos Moratórios e do prêmio de resgate de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidentes sobre o Saldo Devedor das Debêntures.

Amortização Extraordinária:

As Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a qualquer momento a partir do 730º (septuagésimo trigésimo) dia contado da Data da Primeira Integralização, a critério da Emissora, por meio de envio ou de publicação de comunicado aos Debenturistas com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência (“Amortização Extraordinária”), informando: (a) a data em que será realizado a Amortização Extraordinária; e (b) qualquer outra informação relevante para os Debenturistas. A Amortização Extraordinária das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira

Integralização até a data do efetivo Resgate Antecipado facultativo, bem como dos Encargos Moratórios e do prêmio de resgate de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidentes sobre o Saldo Devedor atualizado das Debêntures.

*As características acima contemplam o Terceiro Aditamento a Escritura de Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos captados pela Emissora por meio da Oferta Restrita foram destinados, primeiramente, ao pagamento do saldo remanescente do preço complementar decorrente da outorga da Concessão; posteriormente para quitação do valor devido pela Emissora à OAS de determinado contrato de mútuo firmado entre a Emissora e a OAS para fins de pagamento da primeira parcela do preço decorrente da Concessão e, o que sobejar será utilizado para investimentos na Concessão.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 02 de abril de 2015, foi deliberado e aprovado pelo único debenturista: a) Renunciar, nos termos da cláusula 7.2 abaixo, ao direito de declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão em função de fatos ou atos pretéritos relativos aos seguintes inadimplementos pecuniários abaixo descritos, até a presente data, havidos em relação à OAS S.A. ("OAS"), todos eles subsumíveis à cláusula 6.22, inciso IV, alínea "ii" e cláusula 6.22, inciso V da Escritura de Emissão:

Empresa	Banco Credor (ou agente fiduciário)	Data do Contrato	Contratado (milhares)	Dados do Contrato
OAS S/A	BANCO CAIXA GERAL- BRASIL S.A.	05/12/14	R\$ 50.000	0044/14
OAS S/A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	28/11/14	R\$ 5.000	2014041330104061000017
OAS S/A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	08/04/14	R\$ 40.000	2014041330104061000013
OAS S/A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	09/06/14	R\$ 40.000	2014041330104061000026
OAS S/A	BANCO PINE S.A.	12/12/14	R\$ 50.000	0339/14
OAS S/A	BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	13/01/12	R\$ 250.000	12758056
OAS S/A	HSBC BANK BRASIL S.A.	05/12/14	R\$ 100.000	0454-08916-42
OAS S/A	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	13/06/14	R\$ 111.650	4131
OAS INVESTMENTS LIMITED	HSBC BANK USA, NATIONAL ASSOCIATION,	07/04/14	R\$ 106.248	HSBC BANK USA, NATIONAL ASSOCIATION,41736
OAS INVESTMENTS GMBH	MERCADO	24/10/13	USD 375.000	MERCADO41571
OAS FINANCE LIMITED	MERCADO	02/07/14	USD 400.000	MERCADO41822
OAS FINANCE LIMITED	MERCADO	25/04/13	USD 500.000	MERCADO41389
OAS INVESTMENTS GMBH	MERCADO	21/10/12	USD 500.000	MERCADO41203
OAS S/A	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.	15/05/12	R\$ 209.000	12758060
OAS S/A	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.	12/12/11	R\$ 300.000	12757433
OAS S/A	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	05/09/13	R\$ 100.000	12760490
OAS S/A	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16/04/14	R\$ 170.000	12760492

b) Excluir da Cláusula 6.22.1 a referência aos incisos V, XI, XII, de modo que tais hipóteses passem a ser englobadas na Cláusula 6.22.2 da Escritura de Emissão, ou seja, de modo que os incisos V, XI e XII da Cláusula 6.22.1 passem a ser hipóteses de vencimento antecipado não automáticas, sujeitas a Assembleia Geral de Debenturistas. Dessa forma, a cláusula 6.22.1 passa a vigor com a seguinte nova redação:

6.22.1 Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nos incisos I, II, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XXIII, XXVI e XXVII da Cláusula 6.22 acima, que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

c) Para fins dos incisos XI e XII da Cláusula 6.22.1 da Escritura de Emissão, a Companhia declara, neste ato, que a vigência do Contrato de Compromisso de Aporte está preservada mesmo com a apresentação pela OAS de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou decretação de falência da OAS, pedido de falência pela OAS, procedimento análogo criado por lei relacionado à OAS, propositura de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores pela OAS ou ingresso em juízo com

requerimento de recuperação judicial pela OAS. Portanto, para fins dos incisos XI e XII da Cláusula 6.22.1 da Escritura de Emissão, a Companhia ratifica expressamente que a vigência do Contrato de Compromisso de Aporte será, em qualquer hipótese, a descrita na cláusula Quinta do referido Contrato de Compromisso de Aporte.

c) Os efeitos da deliberação 7.2 supra retroagem à data de 30 de março de 2015.

d) Alterar a Remuneração especificamente no termo Acréscimo Sobre a Taxa DI, que passa de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) para 4,00% (quatro por cento), a partir da presente data. Portanto, as cláusulas 6.12 e 6.12.6 da Escritura de Emissão passam a vigor com a seguinte nova redação:

6.12. Remuneração. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida exponencialmente de um percentual (spread) de (i) 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data da Primeira Integralização até 02 de abril de 2015 e; (ii) 4,00% (quatro por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde 02 de abril de 2015 até a Data de Vencimento ("Acréscimo sobre a Taxa DI-Over"), e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Cláusula 6.12.2 abaixo, de acordo com a fórmula indicada na Cláusula 6.12.6 abaixo ("Remuneração"). (...)

6.12.6. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator de Juros – 1), onde:

J = valor unitário da Remuneração, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator de Juros = (FatorDI x FatorSpread), onde:

FatorDI = Produtório das Taxas DI-Over, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k), \text{ onde:}$$

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 até "n";

n = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1, \text{ onde:}$$

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa na forma percentual ao ano, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

spread = Acréscimo sobre a Taxa DI-Over, aplicável conforme disposto na Cláusula 6.12 acima;

DP = É o número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização ou data em que a Remuneração é paga imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

d) Renunciar expressamente, ao direito de declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão em função do não cumprimento, pela Emissora, da obrigação prevista na cláusula 7.1, III da Escritura de Emissão, desde que a Companhia cumpra a obrigação de divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua rede mundial de computadores até o dia 30 de abril de 2015.

e) Renunciar, nesta data, ao vencimento antecipado das Debêntures, em função da propositura de plano de recuperação judicial pela OAS S.A., em 31 de março de 2015, nos termos da cláusula 6.22, incisos XI e XII da Escritura de Emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, de forma que o Debenturista possa reavaliar futuramente os impactos de tal evento. Desse modo, após esse prazo de 90 (noventa) dias, necessariamente, deverá ser convocada outra assembleia para que o Debenturista delibere acerca da declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou manutenção do waiver concedido nos termos desta AGD.

f) As renúncias de que tratam os itens "7.1" e "7.5" somente permanecem válidas (i) enquanto não houver qualquer impacto financeiro direto na capacidade de pagamento das Debêntures pela Companhia, a exclusivo critério do Debenturista, (ii) enquanto não houver impacto sobre os bens e direitos dados em garantia das Debêntures (inclusive mas não se limitando a hipóteses ou tentativas de ônus, penhoras, arrestos, sequestros sobre os bens dados em garantia das Debêntures) e (iii) de maneira específica para os atos ou fatos listados na cláusula 7.1 e 7.5 e nos exatos termos e condições lá descritos. Não obstante e para evitar dúvidas, as Debêntures da Companhia continuam sujeitas ao vencimento antecipado em razão de inadimplemento de demais condições descritas na Escritura de Emissão não expressamente elencadas nesta AGD.

g) Formalizar a obrigação de a Companhia renovar anualmente a Carta de Fiança (conforme termos e definições da 1ª AGD) em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de vencimento da Carta de Fiança em vigor no momento da renovação (ou seja, até 29/04/2015, que é 60 (sessenta) dias anterior à 29/06/2015, ocasião do vencimento da Carta de Fiança atualmente vigente), sendo certo que futuras renovações da Carta de Fiança deverão ser anuais e automáticas, nos mesmos termos da presente autorização..

h) Caso a Carta de Fiança não seja renovada (no presente exercício social e nos próximos) com a antecedência acima definida na Cláusula 7.5, fica o Credor Fiduciário obrigado a instruir o Banco Depositário a bloquear imediatamente as transferências da Conta Vinculada até que o Saldo Mínimo seja composto. Sem prejuízo da obrigação do Credor Fiduciário, a Companhia se obriga, em prazo não superior aos 10 (dez) dias que antecedem a data de vencimento da Carta de Fiança, e caso a medida acima não seja suficiente para compor a Conta Vinculada com recursos equivalentes a R\$2.222.223,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais) acrescido da parcela da Remuneração paga na Data de Pagamento da Remuneração do mês anterior, multiplicada por 3 (três) ("Saldo Mínimo"), a imediatamente aportar recursos na Conta Vinculada de forma a compor o Saldo Mínimo.

i) Fica desde logo autorizada a celebração, pelo Agente Fiduciário, junto com a Companhia, do correspondente aditamento à Escritura de Emissão dos Documentos de Garantia para refletir o estabelecido nesta AGD, bem como o seu registro nos Cartórios competentes, Junta Comercial e CETIP. Todos os custos relacionados ao aditamento acima mencionado serão de responsabilidade da Companhia.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de setembro de 2015 foi deliberação e aprovado pelo único debenturista: a) Renovar o prazo da Renúncia (“waiver”) ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, em função da propositura de plano de recuperação judicial pela OAS S.A., em 31 de março de 2015, nos termos da cláusula 6.22, incisos XI e XII da Escritura de Emissão, por 90 (noventa) dias a contar desta data. Após esse prazo, necessariamente deverá ser convocada nova assembleia para que o Debenturista delibere acerca da declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou pela manutenção do waiver concedido nos termos dessa AGD. b) Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais deliberações e aprovações previstas na ata de assembleia geral de debenturistas (“AGD”) da Emissão, realizada em 02 de abril de 2015, que não foram alteradas pela presente assembleia.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 18 de dezembro de 2015 foi deliberado e aprovado pelo único debenturista: a) Aprovar a alteração do controle acionário direto da Companhia, com a transferência da totalidade das ações de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A. para a GS Inima do Brasil Ltda. (“Operação”), que será efetivada até 31 de julho de 2016; b) Renovar o prazo da Renúncia (“waiver”) ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em função da propositura de plano de recuperação judicial pela OAS S.A., em 31 de março de 2015, nos termos da cláusula 6.22, incisos XI e XII da Escritura de Emissão, até a data da efetiva transferência das ações da Companhia da OAS Soluções Ambientais S.A para a GS Inima do Brasil Ltda., nos termos da cláusula 7.1 acima, sem custo para a Companhia; c) autorizar a celebração, pelo Agente Fiduciário, junto com a Companhia, dos correspondentes aditamentos à Escritura de Emissão, aos documentos das Garantias e ao Compromisso de Aporte, que deverão ser realizados até a data da efetiva transferência das ações, para refletir a alteração do controle acionário direto da Companhia, com a transferência da totalidade das ações de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A. para a GS Inima do Brasil Ltda; d) A Companhia se compromete a realizar os protocolos para os devidos registros nos Cartórios competentes, Junta Comercial e CETIP, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que se efetivar a transferência das ações para a GS Inima do Brasil Ltda. Todos os custos relacionados aos aditamentos e registros acima mencionados serão de responsabilidade da Companhia. e) Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais deliberações e aprovações previstas nas atas de assembleia geral de debenturistas (“AGD”) da Emissão, realizadas em 02 de abril de 2015 e 21 de setembro de 2015, que não foram alteradas pela presente assembleia.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 18 de fevereiro de 2016 foi deliberado e aprovado pelo único debenturista: a) programar, para o dia 20.05.2016 o pagamento das parcelas de Amortização e Remuneração devidas em 20.02.2016, 20.03.2016 e 20.04.2016 todas para o dia 20.05.2016 (“Pagamento Programado”), devidamente acrescidas dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão; b) na hipótese de a conclusão da compra e venda de ações da Companhia de titularidade da OAS Soluções Ambientais pela GS Inima Brasil Ltda. (“Operação”) ocorrer antecipadamente à data de 16.05.2016, a Companhia fica obrigada a realizar em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data da conclusão da Operação, os pagamentos devidos até aquela data, conforme fluxo financeiro constante dos Anexos I e II da Escritura de Emissão, conforme aplicáveis. Nesta hipótese, deverá ser formalizada nova Assembleia Geral de Debenturistas ajustando o fluxo financeiro, se necessário, e informados o Banco Mandatário e CETIP a respeito da antecipação. Para fins do item acima, entende-se por conclusão da Operação a data em que houver o primeiro desembolso financeiro pela GS Inima Brasil Ltda., relacionado à compra de ações da Companhia de titularidade da OAS Soluções Ambientais; c) Como consequência do acima aprovado e até que as parcelas prorrogadas tenham sido plenamente quitadas, fica vedada à

Companhia a distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Companhia. WAIVER FEE: Em contrapartida à programação de que trata o item a), supra, a Companhia concorda em pagar ao Debenturista waiver fee de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures apurado na data-base de 20.02.2016. O referido waiver fee deverá ser pago ao Debenturista na data do Pagamento Programado, ou no caso em que a conclusão da Operação se dê de forma antecipada, na data de realização do pagamento, conforme estabelecido no item (b) supra.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$4.450,000000	R\$21,246881	R\$4.471,246881	R\$ 17.884.987,52
31/12/2014	R\$6.670,000000	R\$21,817556	R\$6.691,817556	R\$ 26.767.270,22

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
4.000	-	-	-	-	4.000

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a nossa interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS – 2015

Data	Evento	Valor Unitário
20/01/2015	Remuneração (*)	R\$ 69,31326500
20/01/2015	Amortização (*)	R\$ 185,00000000
20/02/2015	Remuneração (*)	R\$ 76,798411
20/02/2015	Amortização (*)	R\$ 185,000000
20/03/2015	Remuneração (*)	R\$ 72,53653600
20/03/2015	Amortização (*)	R\$ 185,00000000
20/04/2015	Remuneração (*)	R\$ 74,55485600
20/04/2015	Amortização (*)	R\$ 185,00000000
20/05/2015	Remuneração	R\$ 76,23382600
20/05/2015	Amortização	R\$ 185,00000000
20/06/2015	Remuneração	R\$ 83,271132
20/06/2015	Amortização	R\$ 185,000000
20/07/2015	Remuneração	R\$ 74,220962
20/07/2015	Amortização	R\$ 185,000000
20/08/2015	Remuneração	R\$ 83,99409200
20/08/2015	Amortização	R\$ 185,00000000
20/09/2015	Remuneração	R\$ 74,65709100
20/09/2015	Amortização	R\$ 185,00000000
20/10/2015	Remuneração	R\$ 68,54417000
20/10/2015	Amortização	R\$ 185,00000000
20/11/2015	Remuneração	R\$ 72,695374
20/11/2015	Amortização	R\$ 185,000000
20/12/2015	Remuneração	R\$ 66,708078
20/12/2015	Amortização	R\$ 185,000000

AGENDA DE EVENTOS – 2016

Data	Evento
20/01/2016	Remuneração (*)
20/01/2016	Amortização (*)
20/02/2016	Remuneração (**)
20/02/2016	Amortização (**)
20/03/2016	Remuneração (**)
20/03/2016	Amortização (**)
20/04/2016	Remuneração (**)
20/04/2016	Amortização (**)
20/05/2016	Remuneração
20/05/2016	Amortização
20/06/2016	Remuneração
20/06/2016	Amortização
20/07/2016	Remuneração
20/07/2016	Amortização
20/08/2016	Remuneração
20/08/2016	Amortização
20/09/2016	Remuneração
20/09/2016	Amortização
20/10/2016	Remuneração
20/10/2016	Amortização
20/11/2016	Remuneração
20/11/2016	Amortização
20/12/2016	Remuneração
20/12/2016	Amortização

(*) Esse evento já foi devidamente liquidado

(**) Conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas de 18 de fevereiro de 2016 o pagamento das parcelas em questão ocorrerá em 20 de maio de 2016.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2015 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, considerando as Assembleias de Debenturistas realizadas.

A Emissora está obrigada a desde a data em que o Contrato de Compromisso de Aporte não esteja mais em vigor até a Data de Vencimento das Debêntures, a observar o índice financeiro descrito abaixo, a ser verificado, anualmente, com base nas demonstrações financeiras anuais individuais da Emissora, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com relação aos números divulgados pela Emissora relativos ao exercício social em que o Contrato de Compromisso de Aporte não esteja mais em vigor (“Índice Financeiro”).

$$\text{ICSD} > \text{ou} = 1,2x$$

“Índice de Cobertura do Serviço da Dívida sem Caixa” ou “ICSD” significa o quociente a ser apurado semestralmente entre (i) a Geração de Caixa da Atividade; e (ii) o Serviço da Dívida (conforme abaixo definido);

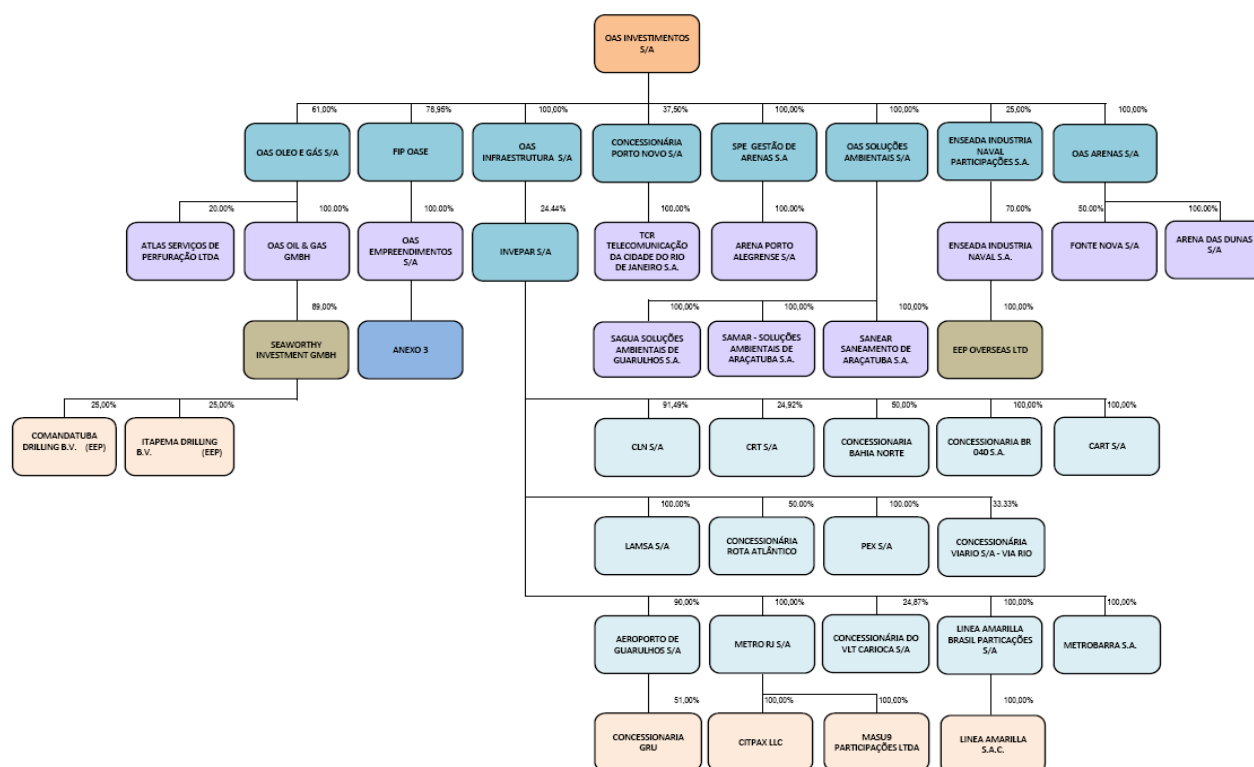
“Geração de Caixa da Atividade” significa o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, subtraídas as quantias devidas a título de imposto de renda pessoa jurídica (“IR”) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) do mesmo período. Se o valor do IR e CSLL registrados como despesa no exercício corrente for inferior ao IR e CSLL diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD.

“Serviço da Dívida” significa a soma do pagamento de juros mais amortização de principal de todos os financiamentos da Emissora.

“EBITDA” significa *Earnings Before, Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*, o montante dos lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização (LAJIDA). O cálculo do EBITDA parte do lucro bruto (receita operacional líquida menos os custos de produção e venda), ao qual somam-se as despesas de depreciações, amortizações e exaustão (somente a parcela que foi incluída no custo de produção e venda) e reduzem-se (i) as despesas administrativas e comerciais (excluem-se as despesas que não possuem efeito caixa, que não sejam recorrentes e que não pertençam ao ciclo operacional da Emissora); e (ii) outras despesas operacionais que possuem efeito caixa.

A verificação não é aplicável para o ano de 2015, pois a empresa não se encontra no período de apuração.

ORGANOGRAMA



EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de debêntures:

*1ª Emissão de Debêntures da Empresa OAS Empreendimentos S/A, que possui as seguintes características:

Emissora:	OAS EMPREENDIMENTOS S/A
Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de debêntures emitidas:	300
Espécie:	Garantia Real
Prazo de vencimento:	03/11/2016
Garantias:	(i) Garantia Real; (ii) Garantia Fidejussória
Eventos de resgate:	Não se aplica
Amortização:	Semestral, a partir de 03 de novembro de 2012
Conversão:	Não conversível em ações
Repactuação:	Não se aplica
Inadimplemento:	A Emissão teve o seu vencimento declarado em 25 de março de 2015

*3ª Emissão de Debêntures da Empresa OAS Empreendimentos S/A, que possui as seguintes características:

Emissora:	OAS EMPREENDIMENTOS S/A
Emissão:	3ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 160.000.000,00
Quantidade de debêntures emitidas:	160, sendo até 60 debêntures da 1ª Série e até 100 debêntures da 2ª Série
Espécie:	Garantia Real
Prazo de vencimento:	11/04/2016
Garantias:	(i) Garantia Real; (ii) Garantia Fidejussória
Eventos de resgate:	Não se aplica
Amortização:	As debêntures da 1ª Série serão amortizadas trimestralmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 14/05/2015; as debêntures da 2ª Série serão amortizadas em 14/06/2015.
Conversão:	Não conversível em ações
Repactuação:	Não se aplica
Inadimplemento:	A Emissora teve o seu vencimento antecipado devido ao Pedido de Recuperação Judicial

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Samar - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. ("Samar" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado que foi constituída em 23 de agosto de 2012. A Companhia é concessionária de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na cidade de Araçatuba – SP, compreendendo a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, inclusive ligações e respectivos instrumentos de medição, bem como a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários. A concessão teve início em novembro de 2012 e tem prazo de duração de 30 anos. A Companhia é controlada integral da OAS Soluções Ambientais S.A. ("OAS Soluções Ambientais").

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2015. Registro 249.014.15.4. Sessão 12/06/2015: Considerar sanada a falta de publicação de anúncios e inobservância de prazos; aprovar contas dos administradores, balanço patrimonial, demonstrações dos resultados, demonstrações dos fluxos de caixa, e aprovar verba global fixa e variável dos administradores;

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2015. Registro 360.875.15.4. Sessão 13/08/2015: Alteração da Diretoria – tomar conhecimento da renúncia ao cargo de Diretor Superintendente por Giuliano Vito Dragone e da eleição de Eduardo Berretini);

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Através de Fato Relevante, datado de 02 de janeiro de 2015, foi divulgado o descrito abaixo na íntegra:

OAS Finance Ltd., em conjunto com OAS S.A., Construtora OAS S.A. e OAS Investimentos S.A. (em conjunto, "Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e nos termos do artigo 2º da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que: A Companhia não realizou o pagamento da parcela de juros dos títulos de dívida sênior com remuneração de 8,00% e com vencimento em 2021 ("*Senior Notes 2021*") prevista para o dia 02 de janeiro de 2015 no valor de US\$ 16 milhões. O não pagamento pela Companhia em até 30 dias da data prevista constitui um evento de descumprimento nos termos da *Indenture* relativa ao *Senior Notes 2021*. A Companhia está em discussões com alguns de seus principais credores de forma a possibilitar uma reestruturação financeira organizada para melhorar seu balanço patrimonial, além de continuar a analisar todas as alternativas possíveis. Não há certeza de que essas discussões serão bem sucedidas. A Companhia irá informar os credores das *Senior Notes 2021* bem como seus demais credores, periodicamente, conforme apropriado, sobre o avanço dessas discussões. A Companhia pretende continuar a pagar seus fornecedores e manter sua operação. A Companhia pretende apresentar um plano de reestruturação financeira a todos seus credores, inclusive os credores das *Senior Notes 2021*. A Companhia adotou um plano de redução de despesas expressivo e estudam a venda de determinados ativos. Para auxiliar no processo de reestruturação financeira, a Companhia contratou como assessores financeiros G5 e Evercore, e como assessores legais os escritórios Mattos Filho Advogados e White & Case LLP.

Através de Fato Relevante, datado de 06 de janeiro de 2015, foi divulgado o descrito abaixo na íntegra:

OAS S.A. ("Emissora") e Construtora OAS S.A. ("Construtora OAS" e, em conjunto a Emissora, "Companhias"), em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e nos termos do artigo 2º da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que: Tendo em vista o rebaixamento de rating divulgado pela agência de classificação de risco "Standard & Poor's" em 19 de novembro de 2014, os titulares das debêntures da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da OAS S.A. ("Debenturistas" e "Debêntures da 9ª Emissão", respectivamente), optaram pela adoção do cronograma alternativo previsto na respectiva escritura de emissão ("Escritura de Emissão"), por meio do

qual a Emissora fica obrigada a efetuar o pagamento do principal das Debêntures da 9ª Emissão, acrescido do saldo em aberto da remuneração e de multa indenizatória até o dia 05 de janeiro de 2015. Nos termos da Escritura de Emissão, a Construtora OAS é fiadora e devedora, em caráter solidário, pela totalidade das obrigações (principais e acessórias) assumidas pela Emissora no âmbito do referido instrumento. De acordo com a notificação dos Debenturistas enviada à Emissora e à OAS Construtora no dia 05 de janeiro de 2015, foi concedido o prazo de 1 (um) Dia Útil, contado do recebimento da referida notificação, para a realização do pagamento dos valores acima mencionados, o qual se encerra na presente data. O não pagamento dos referidos valores pode ensejar o vencimento antecipado das Debêntures da 9ª Emissão. As Companhias esclarecem que estão avaliando a tomada das medidas necessárias para a defesa de seus direitos e que, neste momento, não pretendem realizar o pagamento do montante exigido pelos Debenturistas.

Em 29 de janeiro de 2015, o departamento de água e esgoto de Araçatuba publicou a resolução 001/2015, onde dispõe sobre a aprovação do reajuste (6,41% com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014) tarifários de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., sendo que referida resolução entrou em vigor em 29 de fevereiro de 2015.

O Conselho Administrativo da Agência Reguladora – DAEA, em 22 de janeiro de 2016, publicou resolução nº 001/2016, a qual dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Emissora.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 2 de abril de 2015 - O juiz Daniel Carnio Costa, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deferiu o pedido de Recuperação Judicial feito por nove empresas do Grupo OAS.

De acordo com a manifestação do MM. Juiz Daniel Carnio Costa, a Construtora OAS, a OAS S.A., a OAS Imóveis S.A., a SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso, a OAS Empreendimentos S.A., a OAS Infraestrutura S.A., a OAS Investments Ltd., a OAS Investments GmbH e a OAS Finance Ltd. têm, a partir de agora, 60 dias para apresentar o Plano de Recuperação dos débitos aos credores e fornecedores contraídos até 31 de março de 2015.

- Cabe ressaltarmos que A OAS Soluções Ambientais S.A. e sua controlada Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. não foram incluídas no pedido de recuperação judicial.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2014	AV%	2015	AV%
ATIVO CIRCULANTE	13.280	10,8%	10.717	8,8%
Caixa e equivalentes de caixa	348	0,3%	238	0,2%
Contas a receber	8.945	7,2%	7.999	6,6%
Outros ativos	1.470	1,2%	605	0,5%
Estoques	1.695	1,4%	1.457	1,2%
Despesas Antecipadas	393	0,3%	301	0,2%
Impostos a recuperar	429	0,3%	117	0,1%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	110.157	89,2%	110.528	91,2%
Contas a Receber de Clientes	-	-	986	0,8%
IR e CS diferidos	1.137	0,9%	1.642	1,4%
Intangível	109.020	88,3%	107.900	89,0%
TOTAL DO ATIVO	123.437	100,0%	121.245	100,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO E PL	2014	AV%	2015	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	25.392	20,6%	23.962	19,8%
Fornecedores	3.051	2,5%	2.031	1,7%
Debêntures	8.818	7,1%	8.772	7,2%
Empréstimos e Financiamentos	1.881	1,5%	619	0,5%
Salários, provisões e contribuições sociais	1.351	1,1%	3.626	3,0%
Partes relacionadas	1.676	1,4%	186	0,2%
Tributos e contribuições a recolher	622	0,5%	494	0,4%
Concessões de serviços públicos	3.871	3,1%	3.983	3,3%
Outras obrigações	609	0,5%	1.095	0,9%
Titulos a pagar	3.513	2,8%	3.156	2,6%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	72.606	58,8%	63.674	52,5%
Debêntures	17.461	14,1%	8.775	7,2%
Concessões de serviços públicos e outras obrigações	49.148	39,8%	51.597	42,6%
Empréstimos e Financiamentos	1.736	1,4%	1.124	0,9%
Títulos a pagar	3.103	2,5%	508	0,4%
Partes relacionadas	1.038	0,8%	1.158	1,0%
Provisões	120	0,1%	512	0,4%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.439	20,6%	33.609	27,7%
Capital social realizado	26.891	21,8%	26.891	22,2%
(-) Prejuízos acumulados	(1.452)	(1,2%)	1.195)	(1,0%)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	7.913	6,5%
TOTAL DO PASSIVO E PL	123.437	100,0%	121.245	100,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2014	AV%	2015	AV%
(=) Receita líquida	58.331	100,0%	59.668	100,0%
Custos dos serviços prestados e de construção	(29.082)	(49,9%)	(30.172)	(50,6%)
(=) Lucro bruto	29.249	50,1%	29.496	49,4%
(-) Despesas gerais e administrativas	(12.471)	(21,4%)	(14.484)	(24,3%)
(-) Outras despesas, líquidas	(993)	(1,7%)	(640)	(1,1%)
(=) Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	15.785	27,1%	14.372	24,1%
(+) Receitas Financeiras	1.853	3,2%	1.083	1,8%
(-) Despesas Financeiras	(13.828)	(23,7%)	(14.580)	(24,4%)
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	3.810	6,5%	875	1,5%
Correntes	(2.512)	(4,3%)	(1.123)	(1,9%)
Diferidos	1.137	1,9%	505	0,8%
(=) Lucro/Prejuízo do período	2.435	4,2%	257	0,4%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: manteve 0,15 em 2014 e em 2015

Liquidez Corrente: de 0,52 em 2014 e 0,45 em 2015

Liquidez Seca: de 0,46 em 2014 e 0,39 em 2015

Liquidez Imediata: manteve 0,01 em 2014 e em 2015

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 385,23% em 2014 e 260,75% em 2015. O Índice de Composição do Endividamento variou de 25,91% em 2014 para 27,34% em 2015. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou de 428,55% em 2014 para 321,04% em 2015. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 112,35% em 2014 e 113,61% em 2015.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2014 foi de 1,97% enquanto que a de 2015 resultou em 0,21%. A Margem Líquida foi de 4,17% em 2014 contra 0,43% em 2015. O Giro do Ativo foi de 0,47 em 2014 enquanto em 2015 foi de 0,49. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 12,14% em 2014 contra 0,87% em 2015.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)

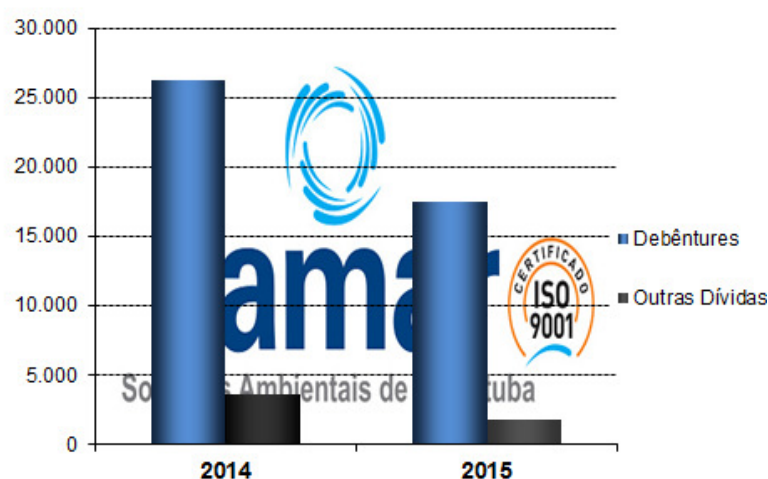
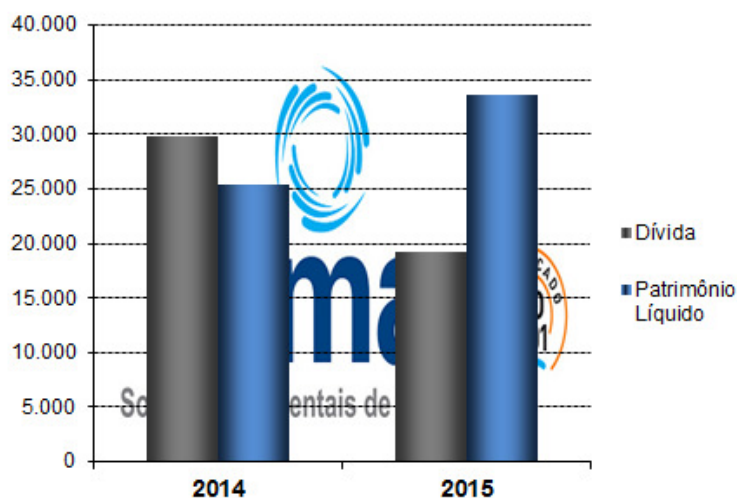


Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografária e conta adicionalmente com as seguintes garantias reais:

[i] Alienação Fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora e de titularidade da Contrutoria OAS Ltda.;

[ii] Carta Fiança no valor mínimo de R\$ 3.116.881,27 (três milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), a qual será prestada em favor dos Debenturistas, por uma instituição financeira local de primeira linha ("Carta de Fiança"), com a subsequente liberação dos recursos equivalentes ao Saldo Mínimo mantidos em depósito na Conta Vinculada da Companhia aberta junto à Caixa Econômica Federal, sobre os quais foi constituída garantia de cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e consequentemente, extinguindo-se, a partir da data da comprovação da assinatura da Carta de Fiança, a obrigação de a Companhia manter depositado na Conta Vinculada o valor mínimo de R\$2.222.223,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais) acrescido da parcela da Remuneração paga na Data de Pagamento da Remuneração do mês anterior, multiplicada por 3 (três) ("Saldo Mínimo")

[iii] Cessão Fiduciária dos Direitos Emergentes, referentes a totalidade dos direitos emergentes da Concessão objeto do Contrato de Concessão, conforme definido na Escritura de Emissão.

Conta Vinculada:

No exercício de 2015, a emissora cumpriu com a obrigação de transitar recursos em Conta Vinculada.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, a qual entregou suas demonstrações financeiras pertinentes ao exercício de 2015 no prazo legal.

As demonstrações financeiras da Emissora foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cujo parecer não apresentou ressalva, mas ênfase que segue transcrito na íntegra abaixo:

Ênfase

Sem modificar nossa opinião e conforme mencionado na nota explicativa nº 7.2 às demonstrações financeiras, através de Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 18 de dezembro de 2015, os debenturistas deliberaram pela renúncia ao direito de exercer a cobrança antecipada da dívida da Companhia ("waiver") com certas condições descritas na nota explicativa no 7.2. Adicionalmente, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo em 31 de dezembro de 2015, conforme descrito nas notas explicativas no 1 e 7.2. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal das operações, através do suporte financeiro dos acionistas e/ou terceiros e não incluem nenhum ajuste relacionado ao assunto acima. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea "I", da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”